PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2022

Altera Regimento Interno e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, aprovou, de autoria da mesa, o Presidente e o Primeiro Secretário da Câmara promulgaram a seguinte resolução:

Art. 1º O art. 114 do Regimento interno passa ter a seguinte redação:

Art. 114 – Os projetos tramitam em dois turnos que, obrigatoriamente serão realizados em dias diferentes, considerando-se aprovados se obtiverem, em ambos, o quorum exigido.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores.
Aos 14 de fevereiro de 2022.

Celso Gregório
Vereador

Paulo Cezar Gomes
Vereador

Marenilce Mezzomo
Vereadora

Jussara Scarparo
Vereadora

MARENILCE APARECIDA MEZZOMO:02343023999
Assinado de forma digital por MARENILCE APARECIDA MEZZOMO:02343023999
Dados: 2022.01.25 12:32:54 -03'00'

Avenida Cristóvão Colombo, 777 – Fone: (45) 3262-1421 //
Fax: (45) 3262-2949.
Email: camaramatelandia@gmail.com
CEP 85887-000 – Matelândia – Paraná /
www.matelandia.pr.leg.br

Este documento foi recebido e protocolado pela secretaria da Câmara de Matelândia e segue assinado digitalmente pela 1ª Secretária ou pelo Presidente garantindo a autoria da proposição e autenticidade do documento conforme o artigo 3º, §4º da Resolução Nº 02/2021

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 04/2020

Nobres Edis

Essa resolução pretende agilizar votações, especialmente aquelas com requerimento de urgência, em atendimento a interesse emergenciais do município.

Desta forma, esperamos contar com a compreensão de todos e contar com a aprovação desta resolução.

Câmara Municipal de Vereadores.
Aos 14 de fevereiro de 2022.

Celso Gregório
Vereador

Paulo Cezar Gomes
Vereador

Marenilce Mezzomo
Vereadora

Jussara Scarparo
Vereadora

Avenida Cristóvão Colombo, 777 – Fone: (45) 3262-1421 //
Fax: (45) 3262-2949.
Email: camaramatelandia@gmail.com
CEP 85887-000 – Matelândia – Paraná /
www.matelandia.pr.leg.br

Este documento foi recebido e protocolado pela secretaria da Câmara de Matelândia e segue assinado digitalmente pela 1ª Secretária ou pelo Presidente garantindo a autoria da proposição e autenticidade do documento conforme o artigo 3º, §4º da Resolução Nº 02/2021